



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA**

**NORMAS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**TCC-2011 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**TAUBATÉ- 2011**

## **NORMAS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

### **TCC-2011 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

#### **CAPITULO I**

##### ***DOS OBJETIVOS***

**ARTIGO 1º** - Para obtenção do diploma de Bacharel em Ciências Biológicas, os acadêmicos deverão elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), considerado como disciplina curricular obrigatória.

**Parágrafo 1º** - O TCC obriga o discente a aplicar método científico em área específica do conhecimento, tendo essa atividade caráter totalmente independente das demais disciplinas do currículo do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas desta Universidade.

**Parágrafo 2º** - O TCC tem por objetivos:

- a) desenvolver nos acadêmicos o espírito de iniciativa e criatividade;
- b) desenvolver nos acadêmicos a capacidade de buscar soluções;
- c) preparar os acadêmicos para atuação no seu campo profissional;
- d) desenvolver e/ou reforçar parcerias e/ou cooperações entre a UNITAU e as empresas e instituições regionais que atuam em áreas afins.

**ARTIGO 2º** - O TCC deverá ser elaborado individualmente.

#### **CAPITULO II**

##### ***DAS CATEGORIAS DE TRABALHO***

**ARTIGO 3º** - A elaboração do TCC deverá ser orientada e supervisionada por um ou mais especialistas na área em foco, sendo obrigatória a participação de um docente da UNITAU, que responderá como orientador do TCC. Caso o orientador credenciado seja externo, o docente da UNITAU responderá como co-orientador.

**ARTIGO 4º** - O TCC poderá ser elaborado totalmente na UNITAU ou de forma integrada com outras instituições ou totalmente fora da Universidade, podendo, nesses casos, ser parte das atividades decorrentes da realização de estágios. Neste caso o pesquisador da instituição externa envolvido, poderá constar como orientador ou co-orientador do TCC.

### **CAPITULO III**

#### ***DA COMISSÃO DE TCC***

**ARTIGO 5º** - A Comissão do TCC deve ser composta de professores do curso de Biologia, com, no mínimo, o título de Mestre reconhecido pela UNITAU, os quais devem possuir perfil para avaliações metodológicas e científicas dos trabalhos de TCC.

**Parágrafo Único** – Toda e qualquer decisão ou resolução tomada pela comissão deverá conter ciência da Chefia do Departamento de Biologia.

**ARTIGO 6º** - São atribuições da Comissão de TCC:

- 1)** estabelecer, de comum acordo com o Conselho Departamental, as normas gerais para a elaboração do TCC;
- 2)** cumprir e fazer cumprir os prazos e demais exigências relativos à elaboração do TCC;
- 3)** credenciar orientadores e co-orientadores de TCC;
- 4)** promover reuniões ordinárias;
- 5)** formular cronogramas e estabelecer os contatos necessários com os alunos e orientadores;
- 6)** assessorar tecnicamente os trabalhos de pesquisa, desde a avaliação do projeto inicial, relatórios e a participação em bancas examinadoras de defesa preliminar de TCC;

- 7)** Agilizar a substituição de orientadores ou co-orientadores contactando as partes interessadas, mediante solicitação através de formulário próprio. Os trâmites deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias.

## **CAPITULO IV**

### ***DA ORIENTAÇÃO***

**ARTIGO 7º** - O orientador do TCC deverá, no mínimo, estar cursando pós-graduação em nível de Mestrado, apresentando exame de qualificação homologado. Casos especiais poderão ser inicialmente apreciados pela Comissão de TCC, tendo seu julgamento final a cargo da Pró-Reitoria de Graduação.

**ARTIGO 8º** - O orientador do TCC deverá possuir carga horária compatível ao número de trabalhos em orientação. O número de orientandos para cada orientador poderá ser de até cinco (5) por ano letivo.

**ARTIGO 9º** - São atribuições dos Orientadores de TCC:

- a)** Encaminhar à Coordenação de TCC carta atestando o compromisso com o acadêmico, como seu orientando;
- b)** Quando o TCC for elaborado em parceria com outra instituição, designar, quando houver necessidade, um co-orientador;
- c)** Encaminhar informações curriculares resumidas, na forma de *Curriculum Lattes* - CNPq, em que se comprove formação e qualificação acadêmica e/ou profissional para exercer tarefas de orientação ou co-orientação na área específica do TCC;
- d)** Elaborar em conjunto com o acadêmico o projeto de pesquisa a ser entregue à Comissão do TCC no início do 3º bimestre da 3º série, em data pré-determinada pela comissão de TCC e devidamente divulgada no início do ano letivo;

- e)** Obter permissões de coleta e amostragem, quanto for o caso, dos órgãos competentes como SIS-BIO/IBAMA, CGEN, COTEC, -IF ou outro(s) licenciadores de acordo com a especificidade da pesquisa;
- f)** Estabelecer a programação e cronograma para execução do TCC, respeitando as datas estabelecidas pelas normas, em consonância com o acadêmico e, quando for o caso, com o co-orientador;
- g)** Acompanhar e assegurar o adequado desenvolvimento do TCC, mantendo permanente contato com o acadêmico responsável pela sua elaboração e execução, com o eventual co-orientador e com as Instituições envolvidas;
- h)** Facilitar a atuação do co-orientador e, caso necessário, providenciar sua substituição adequada e em tempo hábil;
- i)** Permitir que o acadêmico tenha acesso aos recursos materiais, às informações e às facilidades necessárias à execução do TCC;
- j)** Informar, de maneira documentada, à Coordenação de TCC, qualquer restrição quanto ao desenvolvimento do TCC. Caso o desenvolvimento do trabalho não esteja em consonância com o cronograma, o orientador deverá entrar em contato com a Comissão de TCC para juntos definir novos rumos para o trabalho do acadêmico em questão. O trâmite da ocorrência não deverá ultrapassar 15 dias;
- k)** Encaminhar à Comissão de TCC a avaliação do desempenho e a frequência bimestral do acadêmico (conforme modelo anexo), atribuindo-lhe desempenho de zero (0,0) a dez (10,0), de acordo com o estabelecido pela deliberação CONSEP nº214/98, obrigatoriamente, com ciência do acadêmico orientado;
- l)** Indicar, em conjunto com o orientado, uma lista de nomes como sugestão para a composição da banca examinadora do TCC, que deverá ser composta pelo orientador, que será o presidente, e por dois outros membros, além de um suplente, os quais serão docente(s) e/ou

profissional(is) de reconhecida competência, com no mínimo título de Mestre, na área de interesse do trabalho;

- m)** Cumprir e fazer cumprir o que determinam essas Normas e outras exigências regulamentares pertinentes.

### **ARTIGO 10º - Do credenciamento**

Para o credenciamento de orientadores ou co-orientadores junto ao Departamento de Biologia poderão participar docentes ou outros profissionais com o título mínimo de mestre, vinculados a UNITAU ou profissionais de outras instituições de ensino e/ou pesquisa.

#### **a) Do oferecimento de vagas, temas e áreas do TCC**

As vagas serão definidas pelo orientador no início do ano letivo mediante preenchimento de formulário próprio, a ser entregue na secretaria e, posteriormente, fixadas nas salas de aulas do Departamento de Biologia.

Os temas e áreas oferecidos pelo orientador devem ser compatíveis com a sua linha de pesquisa declaradas no currículo *lattes*.

#### **b) Quanto ao período de credenciamento**

O credenciamento será realizado anualmente.

#### **c) Credenciamento de profissionais de outras instituições**

O credenciamento de profissionais externos a UNITAU não configura em vínculo empregatício e remuneração.

## **CAPITULO V**

### ***DO ACADÊMICO***

#### **ARTIGO 11º - São atribuições do acadêmico:**

- a)** Definir, dentro da área com a qual tem mais afinidade, uma proposta de TCC e um docente ou profissional de reconhecida competência para orientá-lo;

- b)** Obter aprovação dessa proposta, por parte do orientador, co-orientador (se houver) e da Coordenação de TCC;
- c)** Submeter o projeto de pesquisa à análise das Comissões de Ética e/ou Experimentação animal, de acordo com a especificidade, em tempo hábil, quando o projeto envolver seres humanos e/ou a manutenção de animais em laboratório, respectivamente;
- d)** Prestar esclarecimentos e informações sobre o desenvolvimento dos trabalhos ao orientador e ao co-orientador (se houver), nas datas previstas ou sempre que solicitado;
- e)** Apresentar por escrito ao orientador e à Comissão de TCC, até o final do mês de agosto, para os alunos da 3ª série, um projeto de trabalho pormenorizado de TCC, contendo:
  - e1-** Introdução: incluindo apresentação do tema proposto, sua importância e justificativa, bem como revisão bibliográfica que fundamenta realização do trabalho por meio de construção de base teórica sólida. Descrição sucinta dos objetivos gerais e específicos que pretende alcançar com o trabalho;
  - e2-** Metodologia: incluindo descrição das tarefas, métodos e técnicas que serão adotados, e dos materiais e/ou equipamentos necessários, ressaltando as medidas já adotadas para elaboração do TCC;
  - e3-** Cronograma de execução das atividades: detalhando a previsão mensal de execução das atividades, incluindo as atividades obrigatórias do TCC, como entrega de relatórios, apresentação da versão preliminar e defesa pública;
  - e4-** Referências: lista da bibliografia citada no texto, que embasa teoricamente o tema e os métodos a serem adotados, seguindo as instruções do Manual do TCC;
  - e5-** O projeto e relatórios deverão conter a ciência do docente orientador

na primeira página.

- f)** Entregar, à Comissão de TCC, dois relatórios científicos, para avaliação de seu desempenho, sendo o primeiro até a primeira quinzena do 4º bimestre da 3ª série, e o segundo, até a 1ª quinzena do 3º bimestre da 4ª série.
- g)** Apresentar à Comissão de TCC, até a segunda quinzena do 1º bimestre da 4ª série, a primeira versão preliminar da monografia (incluindo a Introdução, a Metodologia, Resultados e Discussão preliminares), e até a segunda quinzena do 2º Bimestre da 4ª série, a segunda versão preliminar com anuência do orientador.
- h)** A realização da prévia é obrigatória e deve ser realizada até 30 dias antes da data de defesa. A não realização da prévia acarretará na reprovação na disciplina TCC. Caso o aluno tenha sido reprovado na prévia, terá o prazo de 10 dias para sua reapresentação.
- i)** Providenciar, até o final de outubro, da 4ª série, quatro (4) vias da Monografia do TCC, destinadas aos membros da banca avaliadora de TCC e para a Instituição que proporcionou os recursos para a elaboração do trabalho;
- j)** Providenciar, até o final de outubro, da 4ª série, versão da Monografia no formato de artigo científico, adequado às normas ou instruções de preparação de artigos do periódico Revista Biociências (ISSN 1415-7411), ou similar indexado de maior impacto, com base em classificação divulgada pela CAPES (consultar <http://qualis.capes.gov.br/webqualis>), por ocasião da entrega;
- k)** Entregar, no prazo determinado pela Comissão de TCC, a partir da data da defesa final, a versão corrigida da Monografia do TCC à Comissão do TCC, caso tenha sido indicado para revisão.
- l)** Cobrir as despesas decorrentes da confecção da sua Monografia de TCC e outras que forem necessárias para sua execução e apresentação;

- m) Obter do orientador, dentro dos prazos viáveis, aprovação para todas as eventuais modificações necessárias para a elaboração do TCC;
- n) Cumprir estas Normas e demais exigências correlatas.

## **CAPITULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO**

**ARTIGO 12º** - O acadêmico de TCC será avaliado por meio dos resultados obtidos nos relatórios, na apresentação da versão preliminar e na defesa pública, bem como dos formulários de avaliação bimestral de desempenho e freqüência, preenchidos pelo orientador e com a ciência do orientado;

**Parágrafo 1º** – O não atendimento aos prazos máximos determinados pela Comissão provocará o não cumprimento do acadêmico das atividades do TCC, implicando na sua reprovação junto a essa disciplina;

**Parágrafo 2º** – Em caso de conceito insuficiente, atribuído a relatórios, o acadêmico deverá reapresentar o relatório devidamente ajustado, em prazo determinado pela Comissão de TCC;

**Parágrafo 3º** – Casos de atenção especial serão avaliados, quanto ao mérito, pela Comissão de TCC, a qual será responsável pela decisão final, com ciência da Chefia do Departamento;

**ARTIGO 13º** - O acadêmico estará sujeito à aprovação ou à reprovação, quanto ao seu desempenho em relação ao produto final do trabalho de pesquisa, adequação dos relatórios e apresentação preliminar, bem como ao cumprimento das Normas do TCC. No caso de reprovação, o acadêmico deverá cursar a disciplina de TCC no ano letivo seguinte, na condição de dependente.

**Parágrafo 1º** - As avaliações bimestrais e a freqüência, emitidas pelo

orientador e enviadas à Comissão do TCC, habilitam o acadêmico para defesa pública da monografia.

**Parágrafo 2º** - O acadêmico que não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) nas avaliações bimestrais não poderá se submeter à defesa pública, sendo considerado reprovado, devendo cursar a disciplina de TCC como dependente no ano letivo seguinte.

**Parágrafo 3º** - Por ser tratar de atividade distinta das demais disciplinas curriculares, o acadêmico reprovado no TCC não poderá submeter seu TCC como exame final, avaliação substitutiva ou qualquer outro recurso de avaliação de desempenho.

## **CAPITULO VII**

### ***DA MONOGRAFIA***

**ARTIGO 14º** - Qualquer alteração no projeto inicial de TCC deverá ser proposta à Comissão, pelo orientador e acadêmico, antes da entrega ou apresentação da versão preliminar da Monografia. Após o prazo fixado, os casos de força maior serão submetidos à avaliação pela Comissão de TCC.

**ARTIGO 15º** - Os docentes e/ou profissionais que compõem a banca examinadora do TCC deverão participar da apresentação pública, avaliando-o e devolvendo a monografia com as sugestões citadas oralmente durante a defesa. A impossibilidade do comparecimento de algum dos membros da banca deverá ser comunicada com antecedência, para providências quanto a sua substituição.

**ARTIGO 16º** - A Monografia de TCC poderá ser apresentada em defesa pública, a partir da aprovação do segundo relatório até o final do 4º bimestre, em data estabelecida pelos membros da banca e aprovada pela Comissão;

**Parágrafo 1º** - A duração da apresentação oral do TCC deve ser de no máximo 15 (quinze) minutos;

**Parágrafo 2º** - Após a apresentação oral do TCC, cada membro da banca examinadora disporá de 15 (quinze) minutos para argüir o acadêmico sobre assuntos referentes ao trabalho, inclusive o orientador;

**ARTIGO 17º** - Cada membro da banca ao avaliar o acadêmico, deverá considerar as apresentações escrita e oral do TCC. Entre os critérios a serem considerados estão: aspectos formais do trabalho (estrutura, redação, apresentação gráfica e estética) e aspectos de conteúdo (metodológicos conceituais: domínio temático e domínio técnico-metodológico).

**ARTIGO 18º** - Terminadas as argüições, a banca examinadora se reunirá para avaliação final do TCC, apresentando de comum acordo um conceito final: Aprovado e Aprovado com correções.

**ARTIGO 19º** - A monografia avaliada com conceito "Aprovado com correções" terá prazo de 15 dias úteis para apresentação da versão final corrigida e aprovada pelo presidente da banca examinadora, neste caso o orientador. A não entrega ou descumprimento do prazo estabelecido o impedirá de colar grau.

**ARTIGO 20º** - A monografia de TCC deverá ser confeccionada seguindo as recomendações do manual de elaboração de TCC do Departamento de Biologia.

**ARTIGO 21º** - O título da monografia de TCC e sua aprovação deverão constar no histórico-escolar final do acadêmico.

**ARTIGO 22º** - O regulamento será revisado no 2º Semestre anterior ao ano letivo vigente.

**ARTIGO 23º** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de TCC.

*A presente regulamentação foi aprovada por unanimidade em reunião do*

*Conselho Departamental (CONDEP) do Departamento de Biologia da  
UNITAU, realizada em 14 de dezembro de 2010.*

### **COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Profa. Dra. Lidia Maria Ruv Carelli Barreto (COORDENAÇÃO)

Profa. Dra. Ana Cristina Gobbo

Profa. Dra. Agnes Barberio

Profa. Dra. Bayke H. Kassabe

Prof. Dr. João Carlos Nordi

Profa. Dra. Mariela Leão

Profa. Dra. Sonia Maria Santos Cursino